



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

PASTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0066/2003,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a ÁGIL EMPRESA
DE VIGILÂNCIA LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., tendo em vista a determinação do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário no Processo nº 016.975/03-0, , e as demais informações contidas no Processo nº **006.805/03-5**, resolvem suprimir o parágrafo segundo da cláusula quinta do Contrato nº 0066/2003, com base na Decisão nº 457/1995 do Tribunal de Contas da União-TCU e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Contrato original passa a vigorar com a supressão do seu parágrafo segundo:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço deste contrato será reajustado anualmente, tomando-se como termo inicial a data de apresentação da proposta, da seguinte forma:

I - quanto ao item **Mão-de-obra**, após a homologação do Acordo ou da Convenção Coletiva de Trabalho pelo Poder Judiciário, referente ao dissídio da categoria, nos mesmos percentuais ocorridos; e

II - quanto ao item **Insumos**, considerada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.”

At



CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 12 de NOVEMBRO de 2003.

**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**ANTÔNIO JOSÉ RABELO FERREIRA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**

Diretor da SADM

Diretor da SSACCS